PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO 132/2022
INEXIGIBILIDADE 015/2022

OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, pelo período de 12 meses, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento aos pacientes oriundos do SUS do município de Abaeté.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

DE 17/10/2022 A 18/11/2022 NO HORÁRIO DE 08:00 AS 11:30Hs e 13:00 AS 17:00Hs

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Amador Alvares, nº 167, Bairro Centro – Abaeté – MG

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitações
Site oficial:
www.abaete.mg.gov.br/licitacoes/
E-mail: licitacao@abaete.mg.gov.br

ESCLARECIMENTOS: Sala da Comissão Permanente de Licitação
Telefone (37) 3541-5256
E-mail: licitacao@abaete.mg.gov.br
Dotação orçamentária:

02.06.02.10.302.0062.2045.33903900	Assit.Médica(UPA/Poli)-Blocode Med. e Alta Compl. e Hospitalar Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

O MUNICÍPIO DE ABAETÉ, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I: Fatos ImpeditivosFormulário de Inscrição para credenciamento;
Anexo II: Termo de Referência
Anexo III: Modelo de declaração de fatos impeditivos
Anexo IV: Modelo de Declaração de que não emprega menores
Anexo V: Declaração de concordância com o edital;

Anexo VI: Minuta de Termo de Credenciamento.

1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, pelo período de 12 meses, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento aos pacientes oriundos do SUS do município de Abaeté

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá no período de **17/10/2022 à 18/11/2022** no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min 17h00min**,** na sede da Prefeitura Municipal de Abaeté, endereço relacionado no Anexo I deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

O interessado deverá se apresentar, para credenciamento, na Sede da Prefeitura, conforme Anexo I, no período de **17/10/2022 à 18/11/2022**, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min 17h00min**,** munido dos seguintes documentos:

3.1. Habilitação Jurídica:

3.1.1 - Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

3.1.2 – Para **Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrados;

3.1.3 – Para **Sociedade Civil (Sociedade Simples)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2 - Regularidade Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em até 90 dias da data de abertura da licitação.
3.2.2 -Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal / Certidão Negativa de Débito **(CND) de contribuições previdenciárias**, expedida pela Receita Federal do Brasil, observada a validade/aceitação das certidões expedidas pela Receita Federal em data anterior à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1751, de 2 de outubro de 2014, bem como das certidões emitidas posteriormente, em conformidade com o referido normativo.
3.2.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** do licitante.
3.2.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
3.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.3 - Requisitos para a Regularidade Trabalhista, Falência e Concordata

3.3.1 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
3.3.2 -Declarações assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição

de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

3.3.3 **- Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida eletronicamente, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do Domicílio da Licitante.

3.4 – Qualificação Técnica:

3.4.1 – Registro no respectivo conselho regional;
3.4.2 _ Regularidade da sede do laborátorio, junto ao orgão da vigilinacia Sanitária

3.5 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet,*** com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
3.6. - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Presidente da Comisssão Permanente de Licitações ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Credenciamento. (art. 32 Lei 8.666/93).
3.7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
3.8 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.
3.9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
3.10 - Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser Entregues e Protocolados a partir do dia 17 de outubro de 2022, às 08:00 horas fechados, pelos proponentes, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Abaeté. A data de abertura dos envelopes se dará em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos mesmos as empresas poderão ser convocadas para a sessão de abertura dos envelopes. Os interessados poderão se credenciar até 31 de dezembro de 2022.

3.10.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 132/2022 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 15/2022 RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS

Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam:
4.1. Exames clínicos laboratoriais.
4.2. O preço dos exames do item 03 será pago conforme Tabela SUS, constante no endereço http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp e especificações constantes no termo de referência.
4.3. Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de Abaeté, no Setor de Compras, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de 01 ano a partir da data de celebração do contrato entre as partes, podendo ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 5 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em até 30 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Abaeté, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com o termo de referência.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do preâmbulo deste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO "DA RATIFICAÇÃO"
8.1 – A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.
8.2 – O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

9.2 - É vedado:
9.2.1 - O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);
9.3 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

9.4 - O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

9.5 - O credenciado, deverá ter, após assinatura do contrato, um endereço físico autorizado pela autoridade municipal de Vigilância Sanitária, dentro do perímetro urbano de Abaeté/MG, para efetuar todas as coletas necessárias com atendimento pelo menos 01 (um) dia por semana, com o intuito de viabilizar o acesso a todos os usuários sem geração de custos de deslocamentos aos mesmos e ao município, de conformidade com o princípio da economicidade, reiterado no Art. 3º da Lei Federal n.º8.666/93 consolidada.

9.6 Quanto aos encaminhamentos de requisições de exames, junto aos variados credenciados, para que não haja privilégio para nenhum credenciado:

- Toda demanda de exames laboratoriais do município será distribuída uniformemente entre os Credenciados.

9.7 Os credenciados terão o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para atender a requisição apresentadas pela Secretaria de Saúde.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de Abaeté no endereço constantes no preâmbulo desde edital.

10.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município de Abaeté.

10.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Abaeté, conforme Anexo I, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para credenciamento.

10.4. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitações do Município de Abaeté - MG.

10.5. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

10.6 O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Abaeté – MG.

Abaeté, 11 de outubro de 2022.

Andresa Sousa Rodrigues
Presidente da CPL

Ângela dos Santos Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2022

INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO 15/2022

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Empresa: _____

Nº CNPJ:_____**Nº CRF**:_____

Responsável:_____
RG:_____**CPF**: _____

Endereço:_____
Complemento:_____Apto:_____
Bairro:_____Município: _____

CEP:_____
Telefones:
Comercial (____) _____
Cel (____) _____

E-mail: _____

Responsável Técnico:
Nome: _____
CRF:_____**CPF**_____**IDENTIDADE** _____

FORMAÇÃO:
Graduação____Especialização_____Mestrado_____Doutorado_____
Carteira de Trabalho Nº _____

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Período Matutino:_____horas. Período Vespertino:_____horas.

Total de dias por semana:_____.

Total de horas mensais:_____.

Município de Abaeté (MG) ,_____/___/2022.

_____

Proponente

_____

Prefeitura Municipal de Abaeté -MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2022

INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO 15/2022

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto Básico

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo a **contratação de empresa, para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS**, pelo período de 12 meses, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento aos pacientes oriundos do SUS do município de Abaeté, conforme especificações constantes nesse projeto básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente expediente é demandado pela Secretaria Municipal de Saúde, paraatendimento aos pacientes oriundos do SUS do município de Abaeté que necessitam realizar exames de diagnóstico.
2.2. A Prefeitura Municipal de Abaeté/MG deve prover atendimentos de saúde e proteção à vida, de modo gratuito aos usuários do Sistema Único de Saúde, podendo valer-se dos serviços complementares prestados pela iniciativa privada, para garantir a universalidade e eficiência no atendimento.

3. JUSTIFICATIVA PELA ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. A administração municipal possui apenas um laboratório de análises clínicas na Policlínica Derly da Cunha Pereira, o qual não possui capacidade técnica para realização de todos os tipos de exames laboratoriais, sendo este um serviço imprescindível para se obter um diagnóstico preciso no atendimento dos pacientes. A quantidade desses exames realizados atualmente, não consegue suprir a demanda, sendo assim, o município não pode ficar com a disponibilização insuficiente dos serviços. Dessa forma, a contratação da empresa se torna imprescindível para a manutenção do interesse público.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. Poderão participar da presente licitação na condição de proponente, pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências do edital e anexos.
4.2. A empresa deverá possuir profissional bioquímico/biomédico devidamente habilitado.
4.3 A Contratada deverá dispor dos equipamentos, materiais e insumos necessários àrealização dos serviços ora contratados.
4.4 A Contratada deverá comprovar, quando solicitado, que na análise dos examestodos os insu-

mos utilizados possuem registro no Ministério da Saúde/ ANVISA.

4.5 O quadro de pessoal será de responsabilidade da Contratada, ou seja, o serviçoserá prestado diretamente por profissionais da Contratada, devidamente habilitados,com inscrição no referido conselho de classe competente, com todos os encargos trabalhistas de responsabilidade da mesma.

4.6 A realização dos exames e/ou solicitação de outras amostras sem pedido doprofissional médico e autorização, serão de responsabilidade da Contratada;

4.7 Se uma pessoa física ou jurídica participar do quadro societário de duas Empresas,somente será aceita no certame uma Empresa por item credenciado;

4.8 Os interessados no presente credenciamento deverão ainda obedecer ao seguinte requisito:

a) Realizar efetivamente todos os procedimentos constantes no item 07 deste projeto básico,para os quais habilitarem-se.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o serviço será recebido provisoriamente no momento da entrega da fatura, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 02 dias úteis após o recebimento provisório, a coordenação do setor de execução do atendimento avaliará a fatura dos serviços que, estando em conformidade e com as assinaturas dos coordenadores responsáveis pelos estabelecimentos, será recebido definitivamente.

5.2. A Contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias para a prestaçãodos serviços, tais como: mão de obra, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista eprevidenciária;

5.3. A Contratada deverá executar os serviços/procedimentos solicitados pelo FundoMunicipal de Saúde, de acordo os agendamentos pré-estabelecidos entre a empresa e o setor de agendamento de exames da Secretaria Municipal de Saúde;

5.4. A Contratada deverá, caso as coletas sejam realizadas pelo Laboratório Municipal de Abaeté, fornecer todos os insumos necessários.

5.5. A Contratada deverá enviar ao Fundo Municipal de Saúde, mensalmente, os relatórios contendo as datas de atendimento, relação com número de exames, nome, CPF/RG/Certidão de Nascimento/Cartão SUS, nota fiscal/fatura/recibo assinados pela coordenação do setor de prestação de serviços, para fins de recebimento.

5.6. A Contratada, através de seu responsável técnico, responsabiliza-se inteira e completamente pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusivequanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

5.7. A Contratada deverá sanar, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que por ventura venham a ocorrer no desenvolvimento das atividades.

5.8. A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos melhores padrões de qualidade, com hombridade e respeito aos pacientes, garantindo a qualidade do atendimento.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria mediante a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) datada e assinada pelo responsável desta secretaria, constando a quantidade a ser realizada,tendo o prazo de 15 (quinze) dias para realização dos exames.

6.2 A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação de serviços em um prazo máximo de 05

(cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

6.3 Os serviços objetos do presente termo serão executados, salvo as coletas sanguíneas, com os profissionais e equipamentos da Contratada, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para realização dos procedimentos diagnósticos que compõem os exames.

6.4 As recusas ou atrasos de execução serão consideradas como DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL SUJEITOS ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. O valor global máximo estimado de contratação perfaz o valor correspondente entre o custo unitário e o quantitativo estimado para cada exame pretendido, não estando a Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, obrigada a contratá-los em sua totalidade, não cabendo à empresa credenciada em decorrência deste Credenciamento o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou indenização pela não contratação integral dos serviços.

7.2 A contratação será por processo de inexigibilidade de licitação e o valor e quantidades estimados será de acordo com o planejamento da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 A execução dos serviços relativos aos trabalhos desenvolvidos pela Contratada, será remunerada levando em consideração a quantidade de serviços realizados mensalmente, desde que devidamente liquidados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

7.4 As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas e pagas em dotação orçamentária do exercício seguinte.

TABELA DE EXAMES A SEREM SOLICITADOS
ITENS DA TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO
DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS

ITEM	CÓDIGO	QUANT. ESTIMADA POR MÊS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	02.02.01.021-0	**15**	**DOSAGEM DE CÁLCIO (Ca)**	R$ 1,85	R$ 27,75
2	02.02.01.022-8	**10**	**DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL (Ca2+)**	R$ 3,51	R$ 35,10
3	02.02.01.026-0	**10**	**DOSAGEM DE CLORETO**	R$ 1,85	R$ 18,50
4	02.02.01.038-4	**10**	**FERRITINA**	R$ 15,59	R$ 155,90
5	02.02.01.043-0	**10**	**FÓSFORO**	R$ 2,01	R$ 20,10
6	02.02.01.050-3	**30**	**HEMOGLOBINA GLICOSILADA**	R$ 7,86	R$ 235,80
7	02.02.01.056-2	**5**	**DOSAGEM DE MAGNÉSIO (Mg)**	R$ 2,01	R$ 10,05
8	02.02.01.060-0	**20**	**DOSAGEM DE POTÁSSIO (K)**	R$ 1,85	R$ 37,00
9	02.02.01.063-5	**20**	**DOSAGEM DE SÓDIO (Na)**	R$ 1,85	R$ 37,00
10	02.02.01.066-0	**10**	**INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANFERRINA IST**	R$ 4,12	R$ 41,20
11	02.02.01.070-8	**25**	**VITAMINA B12 (VIT B12)**	R$ 15,24	R$ 381,00
12	02.02.01.076-7	**40**	**VITAMINA D - 25 HIDROXI (25H VIT D)**	R$ 15,24	R$ 609,60
13	02.02.03.059-8	**5**	**FATOR ANTI-NÚCLEO (FAN)**	R$ 17,16	R$ 85,50
14	02.02.03.062-8	**15**	**PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA**	R$ 17,16	R$ 257,40
			PESQUISA DE ANTICORPOS		

15	02.02.03.063-6	**5**	**CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DAHEPATITE B (ANTI-HBS)**	R$ 18,55	R$ 92,75
16	02.02.03.067-9	**5**	**HEPATITE C (HCV)**	R$ 18,55	R$ 92,75
17	02.02.03.074-1	**15**	**CITOMEGALOVIRUS IGG (CMV- IGG)**	R$ 11,00	R$ 165,00
18	02.02.03.085-7	**15**	**CITOMEGALOVIRUS IGM (CMV- IGG)**	R$ 11,61	R$ 174,15
19	02.02.03.081-4	**5**	**RUBEOLA IGG (RUB IGG)**	R$ 17,16	R$ 85,80
20	02.02.03.092-0	**5**	**RUBEOLA IGM (RUB IGM)**	R$ 17,16	R$ 85,80
21	02.02.03.097-0	**5**	**PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DOVÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)**	R$ 18,55	R$ 92,75
22	02.02.03.096-2	**5**	**PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)**	R$ 13,35	R$ 66,75
23	02.02.03.078-4	**5**	**HEPATITE B IGG (ANTI-HBC)**	R$ 18,55	R$ 92,75
24	02.02.03.089-0	**5**	**HEPATITE B IGM (ANTI-HBC)**	R$ 18,55	R$ 92,75
25	02.02.03.080-6	**5**	**PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA OVÍRUS DA HEPATITE A (HVA-IGG)**	R$ 18,55	R$ 92,75
26	02.02.03.091-1	**5**	**PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA OVÍRUS DA HEPATITE A (HVA-IGM)**	R$ 18,55	R$ 92,75
27	02.02.03.076-8	**15**	**PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA**	R$ 18,55	R$ 278,25
28	02.02.03.087-3	**15**	**PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA**	R$ 18,55	R$ 278,25
29	02.02.06.023-3	**5**	**FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE**	R$ 7,86	R$ 39,30
30	02.02.06.024-1	**5**	**LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE**	R$ 8,97	R$ 44,85
31	02.02.06.025-0	**40**	**DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)**	R$ 8,96	R$ 358,40
32	02.02.06.029-2	**5**	**PROGESTERONA (PROGEST)**	R$ 10,22	R$ 51,10
33	02.02.06.038-1	**35**	**TIROXINA LIVRE - (T4 LIVRE)**	R$ 11,60	R$ 406,00
34	02.02.06.039-0	**5**	**DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)**	R$ 8,71	R$ 43,55
35	02.02.06.037-3	**5**	**DOSAGEM DE TIROXINA (T4)**	R$ 8,76	R$ 43,80
36	02.02.06.035-7	**5**	**TESTOSTERONA LIVRE**	R$ 13,11	R$ 65,55
37	02.02.06.034-9	**5**	**TESTOSTERONA TOTAL**	R$ 10,43	R$52,15
38	02.02.01.040-6	**10**	**DOSAGEM DE FOLATO**	R$ 15,65	R$156,50

VALOR MENSAL: R$ 4.996,35
VALOR TOTAL GLOBAL: 59.956,20

Valor estimado da Contratação: R$ 59.956,20 (cinquenta e nove mil enovecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data do recebimento definitivo, pelo CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
8.1.1 – O pagamento do valor global contratado será efetuado em parcelas mensais correspondentes às etapas dos serviços efetivamente concluídas.
8.2 - As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
8.3 - A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses iniciado a partir da assinatura do respectivo termo.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

10.1 - A Administração Municipal, através da Secretária Municipal de Saúde, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas.
10.2 - A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da contratada, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto deste Projeto Básico.
11.2 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
11.3 – À CONTRATADA implicará em aceitação integral e irretratável dos termos deste PROJETO BÁSICO e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e jurídicos, não podendo a Instituição alegar o desconhecimento dos mesmos.
11.4 - Os casos omissos, dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução do contrato serão dirimidos pela CONTRATANTE.

Abaeté, 11 de outubro 2022.

Letícia Mendes da Costa
Bioquímica

Ângela dos Santos Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2022

INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO 15/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa_____CNPJ_____Sediada em _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2022

INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO 15/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO IV

A empresa_____, por intermédio do seu representante legal_____, portador da identidade_____e do CPF_____, declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n º 9.854/99.

Data/local ....., ... de..... de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2022

INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO 15/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Á Presidente da CPL do Município de Abaeté.

Declaramos para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Preço, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário do exame clínico.

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Abaeté, que:

1 - Não estamos cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2 - Não somos empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como não estamos reunidas em consórcio ou coligação, ou que cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante, e ainda, que não existe vinculo diretamente entre os sócios.

3 - Não somos Empresa de sociedade e empresários que não esteja adaptada às disposições do Código Civilde 2002, a teor do artigo 2031.

4 - Não somos autores do projeto, básico ou executivo, do objeto da presente licitação, pessoa física ou jurídica;

5 - Não somos empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou executivo do objeto da presente licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6 - Não sou servidor efetivo, comissionado, empregado público, prefeito, nem vereador, do Município de Abaeté e ainda, os seus sócios ou titulares não se enquadram nas hipóteses previstas na Sumula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

7 – Não somos empresas que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Por ser a expressão da verdade, assino o presente para que produzam todos os efeitos

legais. Abaeté,_____de_____de 2022.

(Assinatura do proponente ou representante legal)

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº ____/2022

Termo de Credenciamento que celebram o Município de Abaeté e o(a)_____.

Pelo presente Termo de Credenciamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Amador Alvares , nº 167, Centro, Abaeté/MG, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.296.632.0001/00, representada pelo Prefeito Municipal sr. Ivanir Deladier da Costa, CPF número 118.983.056-68, portador da carteira de identidade nº M-76425 , denominada de agora em diante **CREDENCIANTE / CONTRATANTE**, credencia a empresa_____. . . . . , inscrita no CNPJ sob o nº , com endereço na.....,para realizar exames clínicos laboratoriais, mediante sujeição mútua às clausulas que se anunciam e ao processo de inexigibilidade de licitação nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de laboratório para realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede municipal de saúde de Abaeté.

1.2 Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria mediante a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) datada e assinada pelo responsável desta secretaria, constando a quantidade a ser realizada, tendo o prazo de 15 (quinze) dias para realização dos exames.

1.3 A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação de serviços em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

1.4 Os serviços objetos do presente termo serão executados, salvo as coletas sanguíneas, com os profissionais e equipamentos da Contratada, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para realização dos procedimentos diagnósticos que compõem os exames.

1.5 As recusas ou atrasos de execução serão consideradas como DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL SUJEITOS ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

1.6 Dos critérios de aceitabiliade do objeto:

1.7 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

1.8 **Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente no momento da entrega da fatura, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

1.9 **Recebimento definitivo:** no prazo de 02 dias úteis após o recebimento provisório, a coordenação do setor de execução do atendimento avaliará a fatura dos serviços que, estando em conformidade e com as assinaturas dos coordenadores responsáveis pelos estabelecimentos, será recebido definitivamente.

1.10 A Contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, tais como: mão de obra, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

1.11 A Contratada deverá executar os serviços/procedimentos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo os agendamentos pré-estabelecidos entre a empresa e o setor de agendamento de exames da Secretaria Municipal de Saúde;

1.12 A Contratada deverá, caso as coletas sejam realizadas pelo Laboratório Municipal de Abaeté, fornecer todos os insumos necessários.
1.13 A Contratada deverá enviar ao Fundo Municipal de Saúde, mensalmente, os relatórios contendo as datas de atendimento, relação com número de exames, nome, CPF/RG/Certidão de Nascimento/Cartão SUS, nota fiscal/fatura/recibo assinados pela coordenação do setor de prestação de serviços, para fins de recebimento.
1.14 A Contratada, através de seu responsável técnico, responsabiliza-se inteira e completamente pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
1.15 A Contratada deverá sanar, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que por ventura venham a ocorrer no desenvolvimento das atividades.
1.16 A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos melhores padrões de qualidade, com hombridade e respeito aos pacientes, garantindo a qualidade do atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do preço do serviço
2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste contrato de credenciamento, pelos valores constantes na tabela SIGTAP, localizada no seguinte endereço http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, pelos valores estimados no termo de referencia.

CLAUSULA TERCEIRA – Do pagamento
3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e banco, mediante nota fiscal de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura de Abaeté, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.
3.2 Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários
4.1 As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Abaeté, conforme especificado a seguir:

02.06.02.10.302.0062.2045.33903900	**Assit.Médica(UPA/Poli)-Blocode Med. e Alta Compl. e Hospitalar Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE
A CREDENCIANTE deverá:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIAMENTO de acordo com o estabelecido neste contrato;
b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
c) Providenciar ambiente adequado para realização das coletas.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO
6.1 Realizar exames e consultas de acordo com a necessidade do Município de Abaetéa, com realização da coleta dentro do perímetro urbano do município de Abaeté;
6.2 Agendar os exames e consultas dos pacientes de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
6.3 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao setor de compras, de Abaeté, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde;
6.4 Apresentar juntamente com a nota fiscal o relatório dos exames realizados no período equivalente ao faturamento da nota;
6.5 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;
6.6 Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança

do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;
6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
6.8 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
6.9 Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços;
6.10 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
6.11 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato
7.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência até __/__/__, a contar a partir da data de sua assinatura.
7.2 Este termo de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da empresa credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual
8.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
8.2 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
8.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
8.4 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
8.5 Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Sanções Administrativas

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
9.2 -Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
9.4 Fraudar na execução do contrato;
9.5 Comportar-se de modo inidôneo;
9.6 Cometer fraude fiscal;
9.7 Não mantiver a proposta.
9.8 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.9 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
9.10 -Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
9.11 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
9.12 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
9.13 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
9.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
9.15 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
9.16 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.17 -Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.18 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.19 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 9.666, de 1993.
9.20 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento nº_____/2022 e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.
10.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
10.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.
10.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.
10.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Abaeté - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Abaeté - MG,_____de_____de 2022.

CREDENCIADO

CONTRATANTE